



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terreno à Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino-PI, destinado a construção da sede da entidade no município.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino – PI, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, de propriedade deste Município, cuja localização e dimensão correspondem ao: Perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.578.430,16m e E 185.294,36m; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ DE CARVALHO SANTOS**, com azimute de 177°59'22,36" por uma distância de 12,94m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.578.417,23m e E 185.294,81m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ SAMPAIO MACHADO** , com azimute de 177°59'22,36" por uma distância de 8,60m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.578.408,63m e E 185.295,11m ; deste segue confrontando com a **RUA DONA FELICIA**, com azimute de 270°03'51,97" por uma distância de 28,80m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.578.408,66m e E 185.266,31m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ DE SENA MACHADO**, com azimute de 359°41'37,31" por uma distância de 19,82m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.578.428,48m e E 185.266,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ELVIRA MACHADO DE CARVALHO**, com azimute de 86°35'49,72" por uma distância de 14,60m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.578.429,35m e E 185.280,78m ; deste segue confrontando com a propriedade de **CLAUDIO DE OLIVEIRA GOMES**, com azimute de 86°35'49,72" por uma distância de 13,60m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - A doação será outorgada à Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino-PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 02.940.265/0001-03.

Art. 3º - A doação do terreno mencionado no artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção e instalação da sede própria da Câmara Municipal dos Vereadores de São Jose do Divino-PI.

Parágrafo único. Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 06 (seis) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de doação, o imóvel objeto da doação, será revertido ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022.

**FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA**

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.
br, c=BR
Dados: 2022.12.12 13:09:09 -03'00'

ID: F97C737292864

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 063, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CONFORME ESPECÍFICA."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal poderá licenciar-se de suas funções para tratar de assuntos de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 77, da Lei Municipal n.º 103, de 10 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA, SEM VENCIMENTO, a servidora MARIA DÊNIS ROCHA ARAÚJO, Psicopedagoga, matrícula n.º 0480, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença prevista no Artigo anterior será concedida pelo período de 12/12/2022 até 12/12/2023, conforme previsto no art. 77 da Lei Municipal n.º 103, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º - O prazo da licença concedida, consoante disposto no art. 2º, poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Data: 2022.12.12 13:06:51 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 0AE9B443225E4



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 288, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Atribui denominação à Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, no Município de São José do Divino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Anastácio Escórcio de Araújo, a Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, na sede do Município de São José do Divino.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Data: 2022.12.12 13:06:51 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: B0F0D94558734



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 289, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no Exercício de 2022."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º - Esta Lei Autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício programa vigente, estabelecido na Lei Municipal n.º 260, de 06 de Dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Divino para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Município de São José do Divino autorizado a adicionar ao limite estabelecido no Art. 1º, I "c", da Lei Municipal n.º 260/2021, em mais 10% (dez por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias das despesas fixadas para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - As dotações que se projetam insuficientes, contempladas através desta Lei por falta de saldo orçamentário, estão dotadas como Despesas de Pessoal, Encargos, Custeio e Investimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Data: 2022.12.12 13:05:01 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: E3E2F810FCA54



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terreno à Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino-PI, destinado a construção da sede da entidade no município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino - PI, faz saber que apresentou a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, de propriedade deste Município, cuja localização e dimensão correspondem ao: Perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.578.430,16m e E 185.294,36m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ DE CARVALHO SANTOS, com azimute de 177°59'22,36" por uma distância de 12,94m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.578.417,23m e E 185.294,81m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ SAMPAIO MACHADO, com azimute de 177°59'22,36" por uma distância de 8,60m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.578.408,63m e E 185.295,11m; deste segue confrontando com a RUA DONA FELICIA, com azimute de 270°03'51,97" por uma distância de 28,80m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.578.408,66m e E 185.266,31m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ DE SENA MACHADO, com azimute de 359°41'37,31" por uma distância de 19,82m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.578.428,48m e E 185.266,21m; deste segue confrontando com a propriedade de ELVIRA MACHADO DE CARVALHO, com azimute de 86°35'49,72" por uma distância de 14,60m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.578.429,35m e E 185.280,78m; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDIO DE OLIVEIRA GOMES, com azimute de 86°35'49,72" por uma distância de 13,60m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - A doação será outorgada à Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino-PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 02.940.265/0001-03.

Art. 3º - A doação do terreno mencionado no artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção e instalação da sede própria da Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino-PI.

Parágrafo único. Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 06 (seis) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de doação, o imóvel objeto da doação, será revertido ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Data: 2022.12.12 13:06:51 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br